



PREFEITURA MUNICIPAL

# SANTANA DO ITARARÉ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 012 /2014.

**SÚMULA:** "DEFINE ATIVIDADES PERIGOSAS NO ÂMBITO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL PARA FINS DE INCIDÊNCIA DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE CONFORME ESPECIFICA".

O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, *JOSÉ DE JESUS ISAC*, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM O ESCOPO DE REGULAMENTAR O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 46 LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 08/2013, ENVIA A ESTA CASA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

**Art. 1º.** São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do servidor público a:

I - inflamáveis, explosivos ou energia elétrica;

II - roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial.

**Art. 2º.** O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 17 DE MARÇO DE 2014.



**JOSÉ DE JESUS ISAC**

Prefeito Municipal

- Apresentado na Reunião Ordinária do dia 24/03/14 o qual foi celebrado em 2 votos o Largo de Varginha Especial foi gravado por unanimidade em seguida passou a 1º votação do projeto o qual foi gravado por unanimidade;

- Regresso da nova Sessão Ordinária dia 31/03/14 o qual foi celebrado em 2 votos e foi gravado por unanimidade, sendo dispensado da 3º votação apesar de haver sido feita  
- terceira discussão:

~~Geórgio  
Bento  
Silva  
Góes  
Bartolomeu~~

~~Geórgio  
Bento  
Silva  
Góes  
Bartolomeu~~

~~Geórgio  
Bento  
Silva  
Góes  
Bartolomeu~~